



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Lei nº. 1.396, de 13 de dezembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 162.616,63 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear despesas do Município de Rio Verde de Mato Grosso, necessárias no orçamento vigente para atender os objetivos do Desafio Pantaneiro Rio Verde MS 20 horas de emoção, Projeto da Superintendência de Cultura.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

16.001	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.13 -2098	Desafio Pantaneiro Rio Verde MS 20 horas de emoção	
339030 15000000	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
339030 17010000	Material de Consumo	R\$ 19.500,00
339036 11500000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00
339036 17010000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00
339039 15000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 32.500,00
339039 17010000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 79.616,63
339091 15000000	Prem.Culturais/Artíst., Científicas/Desportivas	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 99.616,63 (noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), e o valor de R\$ 63.00,00 (sessenta e três mil reais), com recursos no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.


Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**Lei nº. 1.396, de 13 de dezembro de 2023.***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 162.616,63 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear despesas do Município de Rio Verde de Mato Grosso, necessárias no orçamento vigente para atender os objetivos do Desafio Pantaneiro Rio Verde MS 20 horas de emoção, Projeto da Superintendência de Cultura.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

16.001	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.13 -2098	Desafio Pantaneiro Rio Verde MS 20 horas de emoção	
339030 15000000	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
339030 17010000	Material de Consumo	R\$ 19.500,00
339036 11500000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00
339036 17010000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00
339039 15000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 32.500,00
339039 17010000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 79.616,63
339091 15000000	Prem.Culturais/Artíst., Científicas/Desportivas	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 99.616,63 (noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), e o valor de R\$ 63.00,00 (sessenta e três mil reais), com recursos no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

LEI Nº. 1.395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**Lei nº. 1.395, de 13 de dezembro de 2023.***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."*